



JORNAL OFICIAL

Quarta-feira, 4 de Outubro de 2006



Série

Número 131

2.º Suplemento

Sumário

PRESIDÊNCIADO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 1280/2006

Declara de utilidade pública a expropriação dos bens imóveis devidamente identificados e assinalados na lista com identificação dos proprietários e demais interessados e na planta parcelar da obra de "construção da Via Rápida Machico/Canical - Troço entre o Túnel da Queimada e o nó do Canical - Ramais 6 a 9".

Resolução n.º 1281/2006

Declara de utilidade pública a expropriação dos prédios n.º 25, 26 e 46 da planta parcelar da obra de "Reconstrução do Troço da E.R. 111, entre o Hotel do Porto Santo e a Calheta".

PRESIDÊNCIADO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 1280/2006

A Região Autónoma da Madeira tem definida a execução da obra de "Construção da Via Rápida Machico/Canical - Troço entre o Túnel da Queimada e o nó do Canical - Ramais 6 a 9", no concelho de Machico.

Através de despacho do Secretário Regional do Plano e Finanças, de 28 de Abril de 2006, e ao abrigo do artigo 10.º do Código das Expropriações, foi proferida Resolução de expropriar dos terrenos necessários à execução da obra acima referida.

Foi promovida a tentativa de aquisição dos referidos bens pela via do direito privado, ao abrigo do artigo 11.º do Código das Expropriações, tendo, para o efeito, sido notificados os proprietários e demais interessados das parcelas necessárias à construção da obra, incluindo-se aí a proposta de aquisição cujo relatório foi elaborado por perito da lista oficial.

Foi ainda efectuada a publicitação da existência de proposta através de edital, tendo em vista os proprietários e demais interessados não conhecidos e aqueles cujas cartas, enviadas sob registo com aviso de recepção, foram devolvidas.

Decorridos os prazos legais para que os proprietários se pudessem pronunciar, não se chegou a qualquer acordo na transacção.

Em ordem a concretizar tais aquisições, foram previstos os encargos globais a suportar com a expropriação dos prédios em causa.

No que concerne ao enquadramento da obra em questão nos instrumentos de gestão territorial e estratégias de desenvolvimento regional, é de referir que a presente infra-estrutura se insere face ao preconizado no regulamento do Plano Director Municipal, em "Espaços Urbanizáveis de Expansão e Colmatagem de Média Densidade", sendo uma situação enquadrável no artigo 39.º do seu Regulamento.

A inexistência de equipamentos desta natureza naquela zona faz com que seja necessário restringir o direito de propriedade para prosseguir aquele Interesse Público.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 21 de setembro, resolveu:

1-Usando das competências atribuídas pelo n.º 1 do artigo 90.º do Código das Expropriações, aprovado em anexo à Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, e nos termos do artigo 12.º do mesmo diploma, fica declarada de utilidade pública a expropriação dos bens imóveis devidamente identificados e assinalados na lista com identificação dos proprietários e demais interessados, identificada como anexo I, e na planta parcelar que define os limites da área a expropriar, identificada como anexo II à presente Resolução, da qual faz parte integrante, suas benfeitorias e todos os direitos a ele inerentes ou relativos (servidões e serventias, colonias, arrendamentos, acessões, regalias, águas, pertences e acessórios, prejuízos emergentes da cessação de actividade e todos e

quaisquer outros sem reserva alguma), com a área global de 9.765 metros quadrados, por serem necessários à Obra de Construção da Via Rápida Machico/Canical - Troço entre o Túnel da Queimada e o Nó do Canical - Ramais 6 a 9, correndo o respectivo processo de expropriação pela Direcção Regional do Património;

2-Fazem parte desta resolução os anexos referidos no número anterior, sendo constituído o anexo I pela lista com identificação dos proprietários e demais interessados, no qual se refere o número da parcela constante da planta parcelar, o nome e morada dos proprietários e a área total das parcelas a expropriar, e o anexo II pela planta parcelar que define os limites da área a expropriar, que identificam as parcelas fazendo corresponder o número de parcela com o seu equivalente no anexo I.

Os encargos com a aquisição desta parcela serão suportados pelo orçamento da Região Autónoma da Madeira, Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 15, Subdivisão 01 e Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Anexo da Resolução n.º 1280/2006, de 21 de Setembro

Obra de Construção da Via Rápida Machico/Canical - Ramais (6.1,6.2,7,8 e 9)

Lista de identificação dos proprietários e demais interessados

Parcela N.º	N.º prédio	Secção cadastral	Nome	Morada	Área Expropriar (m2)
1	1/12	CB	Manuel Moreira	Pé da Ladeira 9200-119 Machico	38,00
2	1/11	CB	João Fernandes	Estrada Regional n.º 4 Pé da Ladeira 9200-119 Machico	136,00
3	25	CB	João Fernandes	Estrada Regional n.º 4 Pé da Ladeira 9200-119 Machico	77,00
4	25	CB	Maria Lúcia de Aveiro Spínola	Serra d' Água 9200-127 Machico	329,00
5	1/6	CB	Herd.ºs de Manuel Júlio Rodrigues A/c: José Clemente Sousa	Pontinha 9200-122 Machico	84,00
6	1/5	CB	1/2-Carlos Cristóvão da Câmara Leme Bettencourt	Rua das Hortas, n.º 74 9050-024 Funchal	51,00
			1/2-Manuel Teixeira Petita	Pontinha 9200-122 Machico	
7	26	CB	1/2-Maria Conceição Aveiro	Banda de Além, n.º 36 9200-071 Machico	464,00
			1/2-Conceição Aveiro da Conceição	Pontinha 9200-122 Machico	
8	1/3	CB	1/2-Carlos Cristóvão da Câmara Leme Bettencourt	Rua das Hortas, n.º 74 9050-024 Funchal	117,00
			1/2-Herd.ºs de Manuel de Olival Catarina Olival (esposa) A/c de João Silva Vieira	Pontinha 9200-122 Machico	
9	1/17	CB	1/2-Carlos Cristóvão da Câmara Leme Bettencourt	Rua das Hortas, n.º 74 9050-024 Funchal	19,00
			1/2-Manuel de Olim Júnior	Pontinha 9200-122 Machico	
10	1/2	CB	1/2-Carlos Cristóvão da Câmara Leme Bettencourt	Rua das Hortas, n.º 74 9050-024 Funchal	165,00
			1/2-António de Olival A/c de Maria Adriana Olival Vieira	Pontinha 9200-122 Machico	
11	1/18	CB	1/2-Carlos Cristóvão da Câmara Leme Bettencourt	Rua das Hortas, n.º 74 9050-024 Funchal	139,00
			1/2-Manuel de Olival A/c: de Avelino Gaspar Vasconcelos	Pontinha 9200-122 Machico	
12	1/20	CB	Herd.ºs de Maria Paula de Olival	Pontinha 9200-122 Machico	56,00
13	1/19	CB	1/2-Carlos Cristóvão da Câmara Leme Bettencourt	Rua das Hortas, n.º 74 9050-024 Funchal	87,00

Anexo da Resolução n.º 1280/2006, de 21 de Setembro (Cont.)

Obra de Construção da Via Rápida Machico/Cançal - Ramais (6.1.6.2,7,8 e 9)

Lista de identificação dos proprietários e demais interessados

Parcela N.º	N.º prédio	Secção cadastral	Nome	Morada	Área Expropriar (m2)
13	1/19	CB	1/2-Manuel de Freitas Victor	Pontinha 9200-122 Machico	87,00
14	1/71	CB	Maria Fátima Alves Roldão	Pontinha 9200-122 Machico	67,00
15	27	BZ	Herd ^{os} de José Olim	Pontinha 9200-122 Machico	379,00
16	26	BZ	Manuel Vieira Patarelo	Pontinha 9200-122 Machico	382,00
17	25	BZ	Luís Costa	Pontinha 9200-122 Machico	325,00
18	29/4	BZ	1/2 - Herd ^{os} de José Vieira A/c: Manuel Vieira	Pontinha 9200-122 Machico	381,00
			1/4 - Juvenal Vitorino Gonçalves de Morais	Travessa das Voltas n.º 4 9050-063 Funchal	
			1/4 - Fernando José Gonçalves de Morais	Rua das Fontainhas Lisboa	
19	29/3	BZ	1/2 - Ramiro Alves A/c: Sara Alves	Pontinha 9200-122 Machico	31,00
			1/4 - Juvenal Vitorino Gonçalves de Morais	Travessa das Voltas n.º 4 9050-063 Funchal	
			1/4 - Fernando José Gonçalves de Morais	Rua das Fontainhas Lisboa	
20	29/2	BZ	1/2 - Herd ^{os} de José dos Santos da Serra A/c: Ilda dos Santos	Pontinha 9200-122 Machico	100,00
			1/4 - Juvenal Vitorino Gonçalves de Morais	Travessa das Voltas n.º 4 9050-063 Funchal	
			1/4 - Fernando José Gonçalves de Morais	Rua das Fontainhas Lisboa	
21	82		José Alfredo Gonçalves Martins	Pontinha 9200-122 Machico	502,00
22	30/10	BZ	Não identificado		76,00
23	81	BZ	Carlos Olim	Pontinha 9200-122 Machico	242,00
24	30/4	BZ	Herd ^{os} de João Joaquim Alves José Teixeira de Conceição A/c: Cecília Teixeira da Conceição	Pontinha 9200-122 Machico	25,00
25	Unbano		António Manuel Vieira da Conceição	Pontinha 9200-122 Machico	18,00
26	50/3	BY	José Anselmo Alves Roxo	Pontinha 9200-122 Machico	321,00
27	50/5	BY	Maria Mercês dos Santos	Pontinha 9200-122 Machico	664,00
28	50/7	BY	António Teixeira de Aguiar	Vila 9200-000 Machico	684,00
			Hugo Teixeira de Aguiar	Rua Santa Luzia, n.º 50 9050-068 Funchal	
			Maria Lurdes Teixeira de Aguiar, Maria Rosário Teixeira A. Gonçalves, Maria Teixeira Aguiar de Araújo, Maria Irene Teixeira Aguiar de Araújo, Maria Vanda Teixeira de Aguiar, Maria Ariete T. Aguiar Queirós Lopes, Maria Alice Teixeira Aguiar	Lisboa Lisboa Machico Machico Machico Machico	
29	50/5	BY	João de Sousa Tomaz	Pontinha 9200-122 Machico	89,00
30	53	BY	Herd ^{os} de Manuel Sousa A/c: Avelino Belo Sousa	Pontinha 9200-122 Machico	106,00
31	54	BY	Herd ^{os} de João Firmino da Costa A/c: M ^ª Ricarda Teixeira da Conceição	Pontinha 9200-122 Machico	171,00
32	41/16	BY	1/2 - Herd ^{os} de Cristina de Jesus Silva 1/2-Santa Casa Misericórdia do Funchal A/c:Isabel da Conceição Teixeira Aveiro	Pontinha 9200-122 Machico	471,00

Anexo da Resolução n.º 1280/2006, de 21 de Setembro (Cont.)

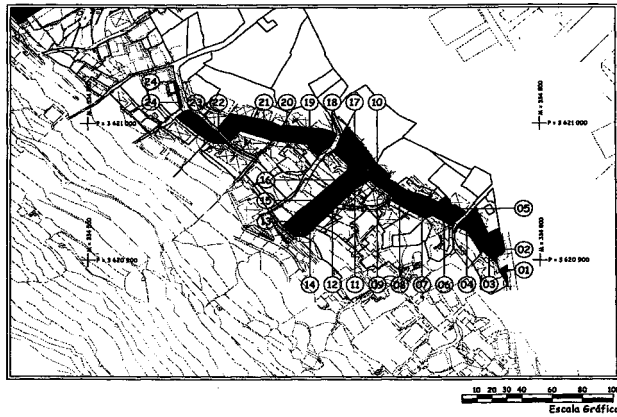
Obra de Construção da Via Rápida Machico/Cançal - Ramais (6.1, 6.2, 7, 8 e 9)

Lista de identificação dos proprietários e demais interessados

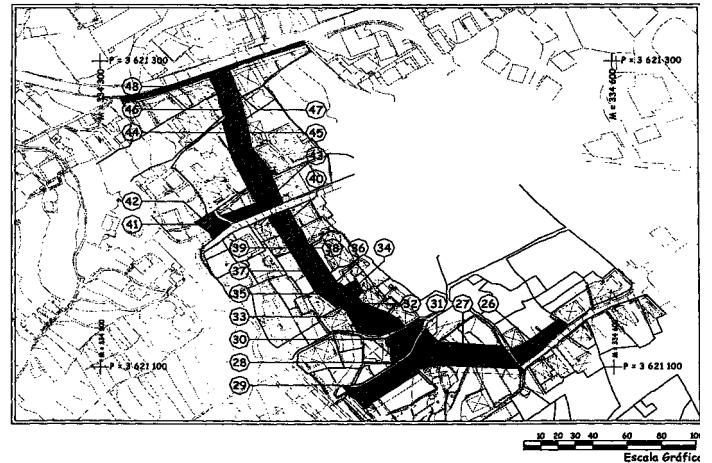
Parcela N.º	N.º prédio	Secção cadastral	Nome	Morada	Área Expropriar (m ²)
33	39/5	BY	Herd ^{os} de Manuel Aveiro A/c: Maria Ana Santos Victor	Pontinha 9200-122 Machico	5,00
34	41/5	BY	Rui Duarte Fernandes Brás	Pontinha 9200-122 Machico	150,00
35	Urbano	Urbano	Maria Luísa de Freitas Aveiro	Pontinha 9200-122 Machico	115,00
36	41/3	BY	Rui Duarte Fernandes Brás	Pontinha 9200-122 Machico	48,00
37	83	BY	1/4 -António Serafim Franco dos Santos	Pontinha 9200-122 Machico	316,00
			1/4-João Manuel Franco dos Santos	Ladeira 9200-080 Machico	
			1/4-Luís Manuel Franco dos Santos A/c: Maria dos Anjos Franco dos Santos	Banda de Além 9200-071 Machico	
38	82	By	Fernanda Rodrigues Canada Nóbrega	Pontinha 9200-122 Machico	51,00
39	39/16	By	José Anselmo Alves Roxo	Pontinha 9200-122 Machico	143,00
40	39/15	By	Maria Mercília Teixeira Aguiar Nóbrega Ramos	Rua Conde Carvalhal 9000-024 Funchal	180,00
41	3/3	3/3BY	António Teixeira de Aguiar	Vila 9200-000 Machico	149,00
			Hugo Teixeira de Aguiar	Rua Santa Luzia, n.º 50 9050-068 Funchal	
			Maria Lurdes Teixeira de Aguiar, Maria Rosário Teixeira A. Gonçalves, Maria Teixeira Aguiar de Araújo, Maria Irene Teixeira Aguiar de Araújo, Maria Vanda Teixeira de Aguiar, Maria Ariete T. Aguiar Queirós Lopes, Maria Alice Teixeira Aguiar	Lisboa Lisboa Machico Machico Machico Machico	
42	3/3	BY	António Teixeira de Aguiar	Vila 9200-000 Machico	29,00
			Hugo Teixeira de Aguiar	Rua Santa Luzia, n.º 50 9050-068 Funchal	
			Maria Lurdes Teixeira de Aguiar, Maria Rosário Teixeira A. Gonçalves, Maria Teixeira Aguiar de Araújo, Maria Irene Teixeira Aguiar de Araújo, Maria Vanda Teixeira de Aguiar, Maria Ariete T. Aguiar Queirós Lopes, Maria Alice Teixeira Aguiar	Lisboa Lisboa Machico Machico Machico Machico	
43	3/2	BY	Arlindo Fernandes	Serra d' Água 9200-127 Machico	425,00
44	5/2	BY	Martinho Rodrigues da Costa	Serra d' Água 9200-127 Machico	646,00
45	5/1	BY	Herd ^{os} de João Fernandes Herd ^{os} de Celeste dos Anjos Alves A/c: Luis Gabriel Alves Fernandes	Piquinho 9200-120 Machico	90,00
46	8/1	BY	Maria do Rosário Fernandes N. Santos	Serra d' Água 9200-127 Machico	36,00
47	4	BY	Luís Vasconcelos	Serra d' Água 9200-127 Machico	372,00
48	78	BY	Maria Madalena Fernandes	Serra d' Água 9200-127 Machico	214,00

Anexo II da Resolução n.º 1280/2006, de 21 de Setembro
Obra de construção da Via Rápida Machico/Canical - troço entre o Túnel da Queimada e o Nó do
Canical - Ramais 6 a 9 Planta parcelar

Mapa I



Mapa II



Resolução n.º 1281/2006

No âmbito da obra de Reconstrução do Troço da E.R. 111, entre o Hotel do Porto Santo e a Calheta, no Porto Santo tornou-se necessário proceder à expropriação dos imóveis que se encontram em zona determinante para a sua execução.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 21 de setembro, resolveu:

1-Usando das competências atribuídas pelo n.º 1 do artigo 90.º do Código das Expropriações, aprovado em anexo à Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, e nos termos do artigo 12.º do mesmo diploma, fica declarada de utilidade pública a expropriação dos prédios: prédio urbano e seu logradouro, com a área coberta de 28 m² e descoberta de 264 m², inscrito na matriz predial respectiva sob o artigo 979, descrito na Conservatória do Registo Predial do Porto Santo sob o n.º 05475/040426, identificado por parcela n.º 25 na planta parcelar da obra; prédio urbano e seu logradouro, com a área coberta de 47 m², e descoberta de 13 m², inscrito na matriz

predial respectiva sob o artigo 760, descrito na Conservatória do Registo Predial do Porto Santo sob o n.º 05474/040426, identificado por parcela n.º 26 na planta parcelar da obra; parcela de terreno com a área de 160 m², a destacar do prédio rústico e suas benfeitorias, com a área global, no solo, de 6040 m², inscrito na matriz cadastral respectiva sob o artigo 189 da Secção AL, descrito na Conservatória do Registo Predial do Porto Santo sob o n.º 05537/20040706, identificado por parcela n.º 46 na planta parcelar da obra, por serem necessários à Obra de "Reconstrução do Troço da E.R. 111, entre o Hotel do Porto Santo e a Calheta", correndo o respectivo processo de expropriação pela Direcção Regional do Património;

O encargo com a expropriação destes prédios será suportado pelo orçamento da Região Autónoma da Madeira, Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 15, Subdivisão 01 e Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direcção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

Aestes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Divisão do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Divisão do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 1,81 (IVA incluído)